



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

LEI Nº. 506/2011

Autoriza o Poder Executivo, proceder abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências .

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de crédito adicional de natureza especial, até o montante de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), necessários a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ONIBUS ESCOLAR, modelo padrão (MEC/FNDE).

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes da contratação do convenio 700652/2010 com o Governo Federal, através do programa CAMINHO DA ESCOLA, desenvolvida pelo FNDE, e contrapartida do Município.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente Lei, atenderá a seguinte classificação funcional programática e econômica:

02.04 – 12.361.0108.1053

Aquisição de dois veículos ônibus escolares
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Art. 4º Para cobertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, excesso de arrecadação ou o produto de superávit financeiro, consoante o que dispõe o Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba em, 14 de março de 2011.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional